



CONGRESSO NACIONAL

041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/02/2014

Proposição: MPV nº 631/13

Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE

N.º Prontuário: 490

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

A MPV nº 631, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º, renumerando o atual dispositivo que estabelece as cláusulas revogatórias:

“Art. 3º O artigo 4º, da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 4º

§ 9º Fica autorizada a renegociação de dívidas advindas de operações de financiamento, lastreadas pelo Programa Emergencial de Reconstrução (PER BNDES), contratadas com base em decretos municipais e estaduais editados a partir de 1º de janeiro de 2010, da seguinte forma:

I - o saldo devedor será consolidado pela taxa fixa de juros do Programa, excluída a Remuneração da Instituição Financeira Credenciada;

II - caso os pagamentos estejam adimplidos até 80% (setenta por cento) da dívida, as parcelas vincendas serão dispensadas;

III - O devedor deverá manifestar seu interesse em renegociar sua dívida, na forma deste artigo, até 21 de abril de 2014;

IV - os pagamentos serão efetuados trimestralmente, executando-se a primeira dois meses após a manifestação prevista no inciso anterior;

V - O descumprimento do parcelamento de que trata este parágrafo resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito às condições originais do contrato, deduzindo o valor integral referente às parcelas pagas.”

JUSTIFICAÇÃO

As chuvas que atingiram Pernambuco e Alagoas em 2009 e 2010 e a Região Serrana do Rio de Janeiro em 2011 representaram uma das maiores tragédias climáticas do Brasil. A economia foi bastante atingida com destruição de instalações e equipamentos.

Os setores produtivos da indústria e comércio obtiveram uma linha de financiamento de capital de giro emergencial. Do valor para estas regiões, praticamente 100% foi aplicado em operações de capital de giro. As micro e pequenas empresas foram as grandes tomadoras desse crédito, absorvendo certamente mais de 95% do valor liberado. Esses recursos foram essenciais para que a economia da cidade tivesse uma sobrevida.

Assinatura

Substituirá esta cópia pela emenda original
evidentemente assinada pelo Autor
té o dia 17/02/14
Márcia Matrícula 120.372

Subsecretaria de Agendamento Comissões Mistas
Receivedo em 10/02/2014, às 13h55
Thiago Castro, Mat. 229754

59653

10



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/02/2014

Proposição: MPV nº 631/13

Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE

N.º Prontuário: 490

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 2/2

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

A expectativa dos tomadores de crédito era que o nível de atividade retornasse pelo menos ao nível de 2009. Infelizmente isso não aconteceu por uma conjunção de fatores como:

- (i) crescimento das importações asiáticas favorecidas pela valorização do real;
- (ii) o baixo crescimento da economia brasileira;
- (iii) demora na recuperação da infraestrutura local (até hoje com problemas); e
- (iv) afastamento do fluxo de turistas.

A brutal queda na atividade econômica da indústria causou impacto no comércio, que foi duplamente afetado pela queda do valor da folha de pagamento da indústria e pela diminuição do fluxo econômico.

É fácil depreender pelos dados acima que a situação econômico-financeira das empresas da região está bastante deteriorada em relação ao período pré-tragédia.

Por outro lado, embora classificados como financiamento de capital de giro, os recursos da linha BNDES foram utilizados pelos tomadores para repor estoques destruídos pelas enchentes, fazer manutenção de equipamentos, manter as empresas ativas no período em que não puderam faturar. Isto é, os recursos do BNDES vieram repor (na maior parte dos casos parcialmente) os gastos indispensáveis à retomada de suas atividades.

Com a queda do faturamento no período pós-tragédia, e com o curto prazo de pagamento do empréstimo, fica clara a dificuldade das empresas da região em honrar os pagamentos aos agentes financeiros, razão pela qual se torna indispensável para a sobrevivência econômica das empresas o aumento do prazo de pagamento e carência dessa linha de crédito.

Caso o estrutura de pagamento não seja modificada, haverá um efeito cascata com a dificuldade de tomar outras operações de crédito, o que tem, por consequência, atraso nos pagamentos de impostos, fornecedores e aumento de demissões.

Assinatura